



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1775 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1751, de 18 de Outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Os anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1751, de 18 de Outubro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexos a esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 30 de setembro de 2022.

ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal